



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

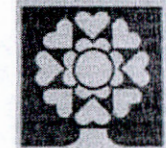
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)

CABRÁLIA  
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

## LEI Nº 035/2023

“AUTORIZA O PAGAMENTO DO VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA EM FOLHA DE SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento do Vale Alimentação aos servidores e empregados públicos do Poder Executivo do município de Cabralia Paulista em Folha de Salários, nos meses de Novembro e Dezembro de 2023.

Art. 2º O Vale Alimentação será pago em dinheiro, nas contas bancárias dos servidores e empregados públicos, aptos ao seu recebimento.

Art. 3º O valor do Vale Alimentação permanece em R\$400,00 (quatrocentos reais).

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 24 de Novembro de 2023.

**Odemil Ortiz de Camargo**

**Prefeito Municipal**

